

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA QUINTA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA O PROGRAMA LÍDERES CARIOCAS 2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este presente documento complementa as orientações presentes nas PORTARIA “N” FP/SUBPAR/FJG Nº 147 DE 03 DE MAIO DE 2024 e PORTARIA “N” FP/SUBPAR/FJG Nº 149, DE 27 DE MAIO DE 2024.
 - 1.1.1. Este comunicado tem o objetivo de orientar os candidatos sobre a realização da Comprovação de Elegibilidade e as regras de participação desta etapa, prezando pela transparência e isonomia do Processo Seletivo para ingresso de servidores no Programa Líderes Cariocas 2024.
- 1.2. A Quinta Etapa do Processo Seletivo para o Programa Líderes Cariocas será regida por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **VÉLI RH**.
 - 1.2.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa **VÉLI RH**.
 - 1.2.2. A **Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**, representada pelo **Instituto Fundação João Goulart**, só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações a partir da homologação do Processo Seletivo.
 - 1.2.3. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site <https://www.processoseletivopl2024.com.br>.
- 1.3. A VÉLI RH enviará como notificação, e-mails para os/as 150 candidatos(as) classificados(as) para Quinta Etapa - Comprovação de Elegibilidade do Processo Seletivo - Programa Líderes Cariocas 2024. O envio da notificação chegará no e-mail dos candidatos no dia **01 de julho de 2024**. Os e-mails são notificações sobre a aprovação na Terceira Etapa e reforço para envio dos documentos de comprovação de elegibilidade.
 - 1.3.1. A **VÉLI RH** não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou retidos em caixa de spam ou lixo eletrônico.
 - 1.3.2. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações, durante o Processo Seletivo até a publicação do resultado, deverá ser formalizada por escrito por meio do e-mail processoseletivopl2024@veli.com.br
 - 1.3.3. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações por WhatsApp ou ligações telefônicas.
 - 1.3.4. Entende-se o e-mail processoseletivopl2024@veli.com.br, como a principal central de atendimento e meio exclusivo para formalização de dúvidas, dado que por telefone não há garantias tanto para o (a) candidato(a) quanto para a empresa.
 - 1.3.5. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.
 - 1.3.6. O (A) candidato(a) que desejar cancelar sua participação no Processo Seletivo deverá informar via e-mail processoseletivopl2024@veli.com.br, de forma oficial, a sua desistência.
- 1.4. A Quinta Etapa do Processo Seletivo compreenderá à análise das documentações comprobatórias de Elegibilidade de acordo com os critérios elencados no Art.2º da “PORTARIA “N” FP/SUBPAR/FJG Nº 147 DE 03 DE MAIO DE 2024”
- 1.5. A análise das documentações é de caráter eliminatório.
- 1.6. O (A) candidato(a) que não realizar o envio dos documentos solicitados à Quinta Etapa dentro do prazo estipulado, será eliminado do certame.
- 1.7. Toda menção a horário neste Edital e/ou comunicados terão como referência o horário de Brasília.

2. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 2.1. O (A) candidato(a) aprovado(a) para a Quinta Etapa, deverá entre às **10h00 do dia 02 de julho de 2024** e **18h00 do dia 18 de julho de 2024**, realizar o envio dos documentos solicitados na **Área do Candidato** no ícone "Enviar Documentos" no menu lateral esquerdo no portal do processo seletivo PLC 2024 <https://www.processoseletivopl2024.com.br/>
- 2.2. O (A) candidato(a) poderá, dentro o período descrito no item 2.1., escolher o momento para inserção dos documentos, porém só será permitido o envio do documento em uma **ÚNICA VEZ** sendo então necessário que o(a) candidato(a) só encaminhe os documentos após possuir todos em sua posse.
- 2.3. O **NÃO** acesso à área de envio de documentos e o **NÃO** envio dos documentos, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do certame.
- 2.3.1. **NÃO** haverá prorrogação do período previsto para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente do motivo, inclusive em caso de queda de energia.
- 2.4. Os documentos deverão ser anexados no item "Enviar Documentos" disponível na Área do Candidato e para cada categoria avaliativa haverá um tópico com o descritivo/tema do documento a ser anexado.
- 2.5. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB. Outros formatos de documentos, não serão aceitos.
- 2.6. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, sendo então indeferidos na avaliação.
- 2.7. É aconselhável que para cada categoria/tópico o candidato envie um único documento pdf, contendo todas as imagens relativas ao tópico a ser avaliado, ordenado e numerado, reduzindo a quantidade de arquivos a ser enviado por tópico.
- 2.8. A análise e validação dos documentos anexados serão realizadas conforme cada categoria e não será permitida a inserção de novos documentos após o prazo estipulado.

3. **DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS**

- 3.1. A análise dos documentos será realizada pela **VÉLI RH** mediante apresentação de arquivos digitais que evidenciem os requisitos exigidos em cada categoria de avaliação.
- 3.2. São categorias avaliativas que exigem o envio de documentos digitalizados para comprovação:
- 3.2.1. Titulação acadêmica de Nível Superior;
- 3.2.2. Certificado de Nível Médio e a Notória Especialização (subcategoria), **apenas para candidato(a) que NÃO possua Nível Superior;**
- 3.2.3. Certidão de nada consta;
- 3.2.4. Declaração de situação funcional.
- 3.3. Cada categoria/subcategoria será avaliada pela banca examinadora como DEFERIDA ou INDEFERIDA.

3.4. **CATEGORIA: FORMAÇÃO**

3.4.1 **TITULAÇÃO ACADÊMICA - NÍVEL SUPERIOR**

- 3.4.1.1.1 O candidato poderá comprovar a conclusão do nível superior completo, por meio de documentos emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com data de conclusão até **13 de maio de 2024, data de início das inscrições, conforme determina o Edital do processo seletivo.**
- 3.4.1.1.2 Serão aceitos documentos que especificam a conclusão de graduação ou licenciatura ou especialização (Lato Sensu) ou de Mestrado ou Doutorado (Strictu Sensu), em qualquer área de atuação.
- 3.4.1.1.3 Os documentos que poderão comprovar a situação de nível superior são: o diploma, frente

e verso, declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau.

- 3.4.1.1.4 Não será aceita declaração de formação em andamento, para qualquer subitem desta categoria (NÍVEL SUPERIOR).
- 3.4.1.1.5 Diplomas, certificados ou declarações de extensão universitária não serão considerados como títulos de pós-graduação Lato Sensu, independentemente do número de horas cursadas;
- 3.4.1.1.6 Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente, art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3.4.2 NÍVEL MÉDIO

- 3.4.2.1.1 O candidato que não possuir a conclusão do nível superior, poderá comprovar o Nível Médio por meio de diploma ou certificado do ensino médio, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com data de conclusão até o 1º dia da abertura das inscrições no processo seletivo, ou seja, 13 de maio de 2024.
- 3.4.2.1.2 Esta comprovação somente poderá ser analisada e julgada como deferida, caso seja validada também a notória especialização. Havendo indeferimento na relevância e notoriedade, o candidato não será elegível para continuar no processo seletivo
- 3.4.2.1.3 Para a comprovação da trajetória de relevância e notoriedade em sua experiência profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.4.2.1.3.1 artigos e estudos publicados de sua autoria;
 - 3.4.2.1.3.2 livros e publicações de sua autoria;
 - 3.4.2.1.3.3 prêmios recebidos;
 - 3.4.2.1.3.4 condecorações e/ou medalhas.
- 3.4.2.1.4 Serão aceitas publicações com identificadores como DOI, ISSN, ISBN e em revistas científicas, congressos, simpósios, seminários e eventos acadêmicos e periódicos de instituições públicas e acadêmicas nos últimos três anos.
- 3.4.2.1.5 O servidor candidato só será considerado elegível se atender a **02 (dois) dos 04 (quatro)** critérios supracitados.
- 3.4.2.1.6 O servidor candidato NÃO será elegível em casos de coautoria em artigos, estudos, livros e publicações.
- 3.4.2.1.7 Esta categoria somente será avaliada se o candidato na categoria de titulação acadêmica, apresentar o diploma ou certificado do ensino médio.
- 3.4.2.1.8 Os candidatos com comprovação de Nível Superior Completo, não precisam enviar documentos nesta categoria.

3.5 CATEGORIA: CERTIDÃO DE NADA CONSTA

- 3.5.1 A validação da comprovação de regularidade da vida funcional no que tange a **NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR** ou regular inquérito administrativo (inciso VI do artigo 2º), será realizada automaticamente pela Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município, **não tendo necessidade do envio da mesma pelo candidato.**
- 3.5.2 Caso seja de interesse do servidor possuir a certidão de nada consta impressa para uso em outros processos, o mesmo poderá comparecer à Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, localizado no Prédio Anexo da Prefeitura, 8º andar, ala A, sala 840, entre 10h e 16h, nos dias úteis.
- 3.5.3 São **ELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD), e estejam constando como indiciados na declaração do NADA CONSTA. Após a conclusão do referido PAD, caso o servidor seja punido, penalizado ou sofrer sanção

disciplinar, ele será automaticamente desligado do processo seletivo e do Programa Líderes Cariocas, caso o mesmo já tenha sido titulado como Líder Carioca. Em caso contrário, ou seja, caso venha a ser absolvido no aludido PAD, o mesmo poderá continuar a participar do certame e/ou do PLC, sendo obrigatória a apresentação de nova declaração de NADA CONSTA.

- 3.5.4 São **ELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores que foram penalizados em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com penas de advertência e repreensão, desde que as mesmas tenham acontecido há mais de dois anos, conforme disciplina o artigo 184, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro. A data a ser considerada para efeito da contagem de tempo da declaração será o 1º dia da abertura das inscrições no processo seletivo, ou seja, **13 de maio de 2024**.
- 3.5.5 Serão **INELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores que foram penalizados em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com penas de suspensão, artigo 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro. Somente certidões emitidas pela área citada, datadas de forma correta, com a situação marcada como "Nada Consta", considerando as condições supracitadas e as devidas assinaturas, serão consideradas deferidas

3.6 CATEGORIA: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 3.6.1 Para a comprovação da SITUAÇÃO FUNCIONAL (incisos I, II, IV e V, do artigo 2º do edital de publicação do PLC 2024), o candidato deverá apresentar declaração específica a ser emitida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e/ou seus subsistemas, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada.
- 3.6.2 São **ELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores que possuam vínculo estatutário ou celetista com a Administração Direta ou Indireta e efetivo exercício nos Órgãos do Poder Executivo Municipal.
- 3.6.3 São **ELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores cuja data de posse/admissão superior a 03 (três) anos;
- 3.6.4 São **ELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores que não estejam em estágio probatório.
- 3.6.5 São **ELEGÍVEIS** ao processo seletivo os servidores que não ocupam cargo de Secretário ou Presidente de Empresa, Fundações ou Autarquias.
- 3.6.6 A data a ser considerada para efeito da contagem de tempo da declaração será o 1º dia da abertura das inscrições no processo seletivo, ou seja, **13 de maio de 2024**, dado que o servidor, no momento da sua inscrição, ratificou estar elegível, segundo os critérios estabelecidos para ingresso no Programa.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1. A análise da documentação será efetuada com base nos critérios de entrega, autenticidade e validade dos documentos seguindo as orientações deste Edital.
- 4.2. O candidato para ser considerado ELEGÍVEL, ou seja, apto nesta etapa, deverá possuir a avaliação "DEFERIDA", nas categorias **FORMAÇÃO**, NADA CONSTA e SITUAÇÃO FUNCIONAL.
- 4.3. O candidato considerado **NÃO ELEGÍVEL**, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.4. **NÃO** caberão recursos para esta etapa.
- 4.5. O Resultado da **Comprovação de Elegibilidade**, será divulgado com a avaliação de cada categoria, na área do candidato no ícone "Enviar Documentos" no dia **23 de julho de 2024**.
- 4.5.1. Na área de envio de documentos será publicado, no caso de documentos indeferidos, o motivo do indeferimento.
- 4.6. A apresentação dos documentos comprobatórios desta etapa não exige o candidato de apresentar os documentos originais, se for o caso, ao Instituto Fundação João Goulart, quando da posse como Líder Carioca.
- 4.6.1. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo ou do programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos em conjunto pelo Instituto Fundação João Goulart e pela empresa **VÉLI RH**.

5. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cálculo do Resultado Final do Processo Seletivo dar-se-á por meio da classificação decrescente da nota obtida na Quarta Etapa - Qualificação do Perfil de Liderança, dos candidatos que tiveram a documentação de elegibilidade aprovada, com corte de classificação nos 100 primeiros colocados.

5.2. Na hipótese de empate entre os candidatos, para efeito de classificação, será aplicado o critério de desempate, sucessivamente, ao candidato que:

5.2.1. Obtiver o maior número de pontos na soma das notas obtidas na Segunda Etapa – Prova Objetiva + Terceira Etapa – Avaliação de Competências + Quarta Etapa – Qualificação do Perfil de Liderança.

5.3. O Resultado Final da seleção para ingresso de servidores no Programa Líderes Cariocas 2024, será divulgado pelo **Instituto Fundação João Goulart** em portaria no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio** e também ficará disponível na área de editais do site do processo seletivo, no dia **23 de julho de 2024**.